

Amazon Business Research (ABR)
ISSN 2595-8909
N 04, p. 1-9, ANO 2025
DOI: <https://doi.org/10.59666/abr.v0i04.4657>

**PROMOÇÃO DA ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O
COMBATE À CORRUPÇÃO: LIÇÕES DA OPERAÇÃO 'CAUXI' EM
IRANDUBA (2024)**

***PROMOTING ETHICS IN PUBLIC ADMINISTRATION AS A MEANS TO
COMBAT CORRUPTION: LESSONS FROM OPERATION 'CAUXI' IN
IRANDUBA (2024)***

CLODOALDO MATIAS DA SILVA¹; ISMAEL ALMEIDA CARVALHO²; MARIA DAS GRAÇAS
MACIEL DE OLIVEIRA³

1 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS; 2 – FACULDADE METROPOLITA DE
MANAUS ; 3 – UNIVERSIDADE POSTGRADO – UNINORTE

cms.1978@hotmail.com; ismael_mao@hotmail.com; educzadoragracamaciel@gmail.com

Resumo – A pesquisa examina a promoção da ética na administração pública como instrumento de combate à corrupção, tomando como referência a análise da Operação “Cauxi” no município de Iranduba. O estudo tem como objetivo compreender de que maneira princípios éticos e mecanismos de integridade, articulados a instrumentos jurídicos e administrativos, contribuem para prevenir e reprimir práticas ilícitas no âmbito municipal. Adota-se abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, utilizando levantamento bibliográfico e documental, análise de conteúdo e interpretação jurídica. O universo da pesquisa compreende a administração pública brasileira, com recorte específico na atuação dos órgãos de controle durante a operação investigada. A amostra é intencional e não probabilística, composta por documentos jurídicos, atos administrativos e registros públicos pertinentes ao caso. A análise revela que a incorporação estruturada da ética e do compliance aos processos administrativos fortalece a governança, aumenta a transparência e aprimora a legitimidade institucional. Verifica-se que a efetividade das ações de enfrentamento à corrupção depende da conjugação entre marco normativo sólido, liderança comprometida e mecanismos de controle internos e externos articulados. A investigação indica que a integração entre valores éticos e práticas de gestão gera efeitos positivos no fortalecimento institucional e na prevenção de condutas ilícitas. Conclui-se, de forma preliminar, que a ética, quando incorporada como eixo de governança, deixa de ser mera referência normativa e assume função estratégica no aprimoramento da administração pública e no fortalecimento das instituições democráticas.

Palavras-chave: Administração pública. Compliance. Corrupção. Ética. Governança.

Abstract - This research examines the promotion of ethics in public administration as an instrument to combat corruption, using the “Cauxi” Operation in the municipality of



Irاندوبا as a reference. The study aims to understand how ethical principles and integrity mechanisms, combined with legal and administrative instruments, contribute to preventing and repressing illicit practices at the municipal level. It adopts a qualitative, exploratory, and descriptive approach, employing bibliographic and documentary review, content analysis, and legal interpretation. The research universe comprises Brazilian public administration, with a specific focus on the role of oversight bodies during the investigated operation. The sample is intentional and non-probabilistic, consisting of legal documents, administrative acts, and public records relevant to the case. The analysis shows that the structured incorporation of ethics and compliance into administrative processes strengthens governance, enhances transparency, and improves institutional legitimacy. It finds that the effectiveness of anti-corruption actions depends on the combination of a solid regulatory framework, committed leadership, and articulated internal and external control mechanisms. The investigation indicates that integrating ethical values with management practices yields positive effects on institutional strengthening and the prevention of illicit conduct. It preliminarily concludes that ethics, when embedded as a governance axis, ceases to be a mere normative reference and assumes a strategic role in improving public administration and reinforcing democratic institutions.

Keywords: *Compliance. Corruption. Ethics. Governance. Public Administration.*

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema a promoção da ética na administração pública como instrumento de combate à corrupção, tendo como eixo empírico a análise da Operação “Cauxi”, ocorrida no município de Irاندوبا, em 2024. A delimitação concentra-se na avaliação das práticas éticas e dos mecanismos de integridade adotados no âmbito da gestão pública municipal, examinando sua eficácia no enfrentamento de ilícitos administrativos. O objetivo geral consiste em compreender de que maneira a ética, associada a instrumentos jurídicos e administrativos, contribui para conter a corrupção e fortalecer a confiança institucional. Os objetivos específicos envolvem: analisar os fundamentos conceituais e normativos que orientam a ética e o compliance; examinar as medidas concretas da Operação “Cauxi”; e propor diretrizes que reforcem a integridade no serviço público.

O problema de pesquisa que norteia este estudo formula-se na seguinte questão: Como a promoção da ética na administração pública, a partir da análise da Operação “Cauxi”, pode atuar de forma efetiva no combate à corrupção e no fortalecimento das instituições? A hipótese central é que a integração de valores éticos a um sistema robusto de compliance e controle externo potencializa a eficácia das ações preventivas e repressivas contra desvios de conduta no setor público. Considera-se ainda que variáveis como autonomia dos órgãos de controle, efetividade das normas de probidade e cultura organizacional influenciam diretamente os resultados obtidos.

A justificativa da investigação assenta-se em sua relevância social, acadêmica, histórica e jurídica. Socialmente, evidencia-se a importância de políticas de integridade que assegurem o uso correto de recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade. Academicamente, contribui para o aprofundamento do debate interdisciplinar sobre ética e governança pública, com base em um estudo de caso recente e empiricamente relevante. No



aspecto histórico, registra e interpreta um episódio emblemático no combate à corrupção no Amazonas. Juridicamente, propicia reflexão crítica sobre a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa e demais dispositivos normativos voltados à integridade.

A metodologia empregada é qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, baseada em levantamento bibliográfico e documental, bem como na análise de dados públicos relacionados à Operação “Cauxi”. Utiliza-se a interpretação jurídica e a análise de conteúdo como métodos principais, visando identificar a relação entre práticas administrativas e resultados concretos. A escolha por métodos qualitativos decorre da necessidade de compreender os fenômenos de forma aprofundada, considerando variáveis institucionais, culturais e normativas. O estudo privilegia uma abordagem analítica que integra aspectos jurídicos e administrativos de maneira crítica e fundamentada.

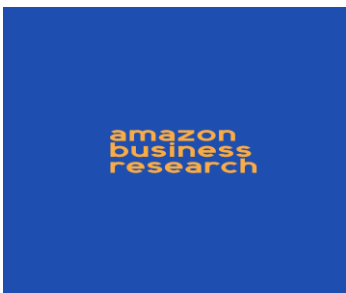
Como referencial teórico, adota-se um conjunto de obras que abordam ética, compliance e probidade administrativa, contemplando perspectivas conceituais, normativas e aplicadas ao contexto brasileiro. A análise mobiliza contribuições relevantes sobre fundamentos éticos na gestão pública, estratégias de prevenção à corrupção, aplicação da Lei de Improbidade Administrativa e práticas de governança. Tal referencial permite estabelecer conexões entre a literatura especializada e as evidências empíricas da Operação “Cauxi”, garantindo coerência e solidez na construção do argumento central. Assim, a pesquisa alinha-se a debates contemporâneos e propõe interpretações aplicáveis a outros contextos administrativos.

A estrutura do artigo organiza-se de forma a garantir uma leitura lógica e progressiva. Na introdução, apresentam-se o tema, a delimitação, os objetivos, o problema, a justificativa e a síntese metodológica. A fundamentação teórica desenvolve conceitos e referenciais jurídicos que sustentam a análise. A metodologia descreve o percurso investigativo e os critérios de seleção do caso. A seção de resultados apresenta os achados obtidos a partir da análise da Operação “Cauxi”. Por fim, a conclusão sintetiza as principais contribuições e indica perspectivas para aprimorar políticas públicas de integridade, seguida das referências que sustentam o estudo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A compreensão da ética na administração pública demanda o reconhecimento de sua vinculação direta aos princípios constitucionais, que delimitam não apenas o exercício do poder, mas também o comportamento esperado dos agentes estatais. Conforme observa Borges (2019), a moralidade administrativa não se limita à observância da legalidade formal, abrangendo também um conjunto de valores que orientam a conduta pública em direção à integridade e à justiça. Essa dimensão axiológica, segundo Sampaio (2018), exige que os servidores atuem com compromisso real com o interesse coletivo, incorporando no agir cotidiano uma cultura organizacional voltada à transparência e à responsabilidade.

A relação entre ética e bem comum, defendida por Santos (2016), desloca o debate para um patamar em que a gestão pública passa a ser concebida como espaço de realização de direitos e de promoção da cidadania. Tal perspectiva encontra respaldo em Lafer (2019), ao situar os direitos humanos como fundamento ético e jurídico que orienta a ação administrativa. Assim, a atuação estatal deve ser guiada por uma lógica que priorize a dignidade humana, evitando que práticas burocráticas se transformem em obstáculos ao



acesso a direitos. A centralidade do bem comum reforça, portanto, a necessidade de políticas públicas estruturadas sobre bases éticas consistentes.

A probidade administrativa, como sustenta Alan (2022), constitui elemento estruturante da integridade pública e não pode ser dissociada do arcabouço normativo vigente. A recente alteração promovida pela Lei 14.230/21 redefine parâmetros de responsabilização e impõe um novo desenho de mecanismos de prevenção e repressão à corrupção (Brasil, 2021). Sbardellotto (2023) acrescenta que compreender o fenômeno corruptivo requer situá-lo historicamente, identificando padrões de comportamento institucional que favorecem sua persistência. A ética, nesse cenário, atua como força contrária a tais padrões, servindo de referência para a reformulação de práticas e estruturas administrativas.

O debate sobre ética administrativa não se limita ao âmbito normativo, mas alcança também a esfera das garantias e prerrogativas dos agentes políticos. Silva (2025) ressalta que a imunidade parlamentar, embora essencial para proteger a independência funcional, deve conviver com limites éticos claros que impeçam seu uso para blindar condutas incompatíveis com o interesse público. Essa reflexão reforça a necessidade de mecanismos que conciliem a autonomia institucional com a exigência de responsabilização, evitando a erosão da confiança social nas instituições. A articulação entre prerrogativas e ética revela-se, assim, um ponto sensível da governança pública contemporânea.

Programas de compliance, segundo Antonik (2016), representam ferramentas estratégicas para estruturar a cultura organizacional em torno da ética e da responsabilidade social. Neves (2018) destaca que a liderança ética é condição indispensável para a efetividade dessas iniciativas, pois influencia diretamente a adesão dos demais agentes às normas e procedimentos internos. A conjugação entre programas de compliance e práticas de liderança responsável contribui para estabelecer um ambiente administrativo menos suscetível a desvios, fortalecendo a integridade como valor coletivo.

A integridade, como fundamento de excelência, é abordada por Solomon (2016) a partir da noção de cooperação institucional, onde a atuação coordenada entre diferentes setores potencializa os resultados das políticas públicas. Vilela (2019) complementa ao indicar que valores éticos, tradicionalmente associados ao setor privado, são igualmente aplicáveis à administração pública, especialmente na gestão de recursos e na condução de negociações. Essa transversalidade dos princípios éticos evidencia que a distinção entre público e privado não deve implicar diferenças no padrão de integridade exigido.

Ao considerar a gestão pública contemporânea, Oliveira (2018) ressalta a necessidade de integrar a ética como componente estratégico da administração, e não como elemento periférico. Tal integração pressupõe a adoção de processos decisórios transparentes, pautados por critérios objetivos e auditáveis. Gonçalves, Silva e Oliveira (2023) reforçam que a ética, quando aplicada de forma consistente, torna-se via efetiva para o combate à corrupção, reduzindo espaços para a prática de ilícitos e fortalecendo a legitimidade institucional. Essa perspectiva aproxima a reflexão teórica de suas implicações operacionais.

A literatura especializada revela que a consolidação de um ambiente ético na administração pública exige mais do que a existência de normas, demandando práticas institucionais que assegurem sua efetividade. Borges (2019) aponta que a internalização de valores éticos depende de mecanismos contínuos de capacitação e de monitoramento, enquanto Sampaio (2018) observa que o exemplo vindo das lideranças é determinante para a



adesão coletiva. Essa ênfase no aspecto comportamental amplia o horizonte de análise, incorporando variáveis subjetivas à compreensão da integridade pública.

Ao analisar o papel da ética como instrumento de prevenção, Santos (2016) defende que sua função primordial está em reduzir a distância entre o texto normativo e a prática administrativa. Lafer (2019) converge ao destacar que o respeito aos direitos humanos deve permear todas as etapas da ação estatal, desde o planejamento até a execução das políticas públicas. Essa convergência de perspectivas indica que a ética não é um elemento decorativo do sistema jurídico, mas um requisito funcional para a sua eficácia.

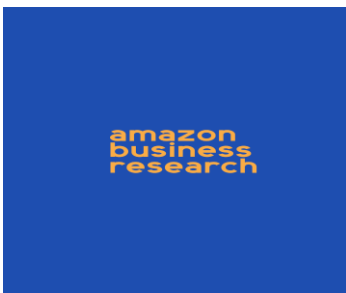
Assim, a compreensão dos fundamentos conceituais, normativos e institucionais da ética na administração pública estabelece a base para examinar sua aplicação prática em contextos concretos. A análise da Operação “Cauxi” permitirá verificar como esses referenciais se manifestam em procedimentos de investigação e de responsabilização, observando em que medida os princípios discutidos nesta seção encontram correspondência na atuação dos órgãos de controle. Essa transição possibilita aprofundar a relação entre teoria e prática, conduzindo à próxima seção dedicada a metodologia da pesquisa.

3. METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, estruturada para examinar os fundamentos éticos e os mecanismos de integridade aplicados na administração pública, com foco na análise da Operação “Cauxi” em Iranduba. A escolha por métodos qualitativos justifica-se pela necessidade de compreender a complexidade das relações institucionais e normativas envolvidas, priorizando a interpretação dos significados e contextos que permeiam as práticas administrativas. Os dados foram obtidos por meio de levantamento bibliográfico e documental, contemplando legislação, relatórios oficiais, artigos acadêmicos e publicações especializadas, além de fontes jornalísticas de credibilidade, de modo a assegurar a triangulação das informações coletadas e a robustez das análises.

O universo da pesquisa compreende a administração pública brasileira em sua dimensão normativa e operacional, com recorte específico no município de Iranduba e na atuação dos órgãos de controle durante a Operação “Cauxi”. A amostra é intencional e não probabilística, selecionada de acordo com a relevância do material para a compreensão do problema proposto, incluindo documentos jurídicos, atos administrativos e registros públicos diretamente relacionados ao caso. A escolha dessa amostra segue critérios de pertinência temática e de representatividade conceitual, priorizando conteúdos que evidenciem a aplicação prática dos princípios de ética, probidade e compliance.

Para análise e tratamento dos dados, utilizou-se a técnica de análise de conteúdo, orientada pela identificação de categorias previamente definidas a partir do referencial teórico, como ética pública, probidade administrativa, compliance e integridade institucional. O tratamento das informações ocorreu em três etapas: leitura flutuante para familiarização com o material, categorização temática conforme os objetivos da pesquisa e interpretação analítica relacionando os achados empíricos às contribuições teóricas. Esse procedimento buscou garantir consistência interpretativa e alinhamento entre a fundamentação normativa e os elementos concretos do caso, permitindo, assim, a construção de uma análise crítica e fundamentada juridicamente.



4. RESULTADOS

A análise da Operação “Cauxi” evidencia a atuação coordenada de órgãos de controle na repressão de condutas que violam os princípios da administração pública, com ênfase na aplicação prática da probidade administrativa prevista na Lei 14.230/21. A articulação entre o Ministério Público e o GAECO reforçou a importância de instrumentos normativos aptos a sustentar medidas cautelares proporcionais e efetivas, conforme destaca Alan (2022). Essa conjugação entre respaldo legal e ação investigativa aponta para a necessidade de alinhamento entre o marco jurídico e as estratégias operacionais adotadas em investigações de corrupção.

Sob a perspectiva histórica, a operação insere-se em um cenário onde a corrupção é descrita por Sbardellotto (2023) como fenômeno persistente e estrutural, exigindo abordagens que superem respostas meramente punitivas. A observação do caso revela que o enfrentamento institucional buscou romper padrões de conluio consolidados na esfera municipal, valendo-se de práticas de investigação que preservaram a integridade processual. Tal abordagem sugere que a efetividade no combate a desvios requer intervenções capazes de intervir no ciclo de reprodução de condutas ilícitas.

No plano da fundamentação ética, a operação confirma a pertinência de estratégias orientadas pela moralidade administrativa e pelo interesse público, conforme sustentam Gonçalves, Silva e Oliveira (2023). A adoção de medidas voltadas à transparência processual e à publicidade dos atos reforçou o compromisso com a legitimidade institucional. A incorporação de valores éticos às ações jurídicas delineia um quadro no qual a integridade deixa de ser retórica para se materializar em decisões concretas de gestão e fiscalização.

A investigação também revelou a presença de princípios éticos, como descritos por Borges (2019) e Sampaio (2018), no delineamento das medidas adotadas. A observância desses princípios favoreceu a coerência entre o discurso normativo e a prática institucional, consolidando a ideia de que a ética administrativa é elemento funcional do sistema de controle. Essa coerência sugere que a adesão a padrões éticos influencia a qualidade e a legitimidade das decisões adotadas no curso de apurações complexas.

Quanto aos mecanismos administrativos, Oliveira (2018) evidencia que a prevenção de fraudes licitatórias requer modelos de gestão pautados em controles internos robustos e auditáveis. No caso analisado, a identificação de irregularidades decorreu da conjugação entre vigilância institucional e aplicação criteriosa de normas, configurando um processo de investigação que integrou gestão e controle externo. Essa integração indica que a governança municipal pode se beneficiar de estruturas preventivas para mitigar riscos de ilicitudes.

O estudo ainda ressalta a relevância de programas de compliance e de uma liderança ética para a prevenção de ilícitos, conforme defendem Neves (2018) e Antonik (2016). A Operação “Cauxi” demonstrou que, na ausência de tais mecanismos, fragiliza-se a capacidade de detecção precoce de condutas incompatíveis com a legalidade. O alinhamento entre liderança comprometida e protocolos internos fortalece a resiliência institucional frente a práticas corruptas, elevando o padrão de integridade exigido no setor público.

Outro aspecto verificado foi a importância da integridade e da cooperação interinstitucional, conforme indicam Solomon (2016) e Vilela (2019), para ampliar o alcance das medidas de combate à corrupção. A coordenação entre diferentes esferas de atuação



revelou-se essencial para o compartilhamento de informações e a uniformização de procedimentos. Tal cooperação amplia a eficácia das ações, reduzindo lacunas exploráveis por agentes que buscam fragilidades no sistema.

No campo do fundamento ético, Santos (2016) reforça que a busca pelo bem comum deve orientar a formulação e execução de políticas públicas. Essa diretriz foi observada nas decisões tomadas durante a operação, onde o interesse coletivo prevaleceu sobre a proteção de interesses individuais, assegurando que as medidas cautelares adotadas guardassem relação com a preservação de recursos e serviços públicos. Esse alinhamento ético-jurídico fortalece a percepção de legitimidade das ações implementadas.

A dimensão dos direitos humanos, abordada por Lafer (2019), também se mostrou presente, na medida em que o processo investigativo preservou garantias processuais dos envolvidos. O respeito a tais direitos indica que o combate à corrupção não se realiza à margem das salvaguardas jurídicas, mas em diálogo com elas. Nessa linha, Silva (2025) sustenta que a observância de limites legais é indispensável para evitar que o exercício de poderes investigativos se converta em abuso de autoridade, preservando a credibilidade institucional.

Assim, a partir da análise da Operação “Cauxi”, verifica-se que a promoção da ética na administração pública atua de forma efetiva no combate à corrupção quando associada a um arcabouço normativo sólido, liderança comprometida e mecanismos de integridade operacionais. Essa articulação, sustentada por princípios jurídicos e éticos, potencializa a capacidade das instituições de prevenir e reprimir condutas ilícitas, fortalecendo seu papel no sistema democrático e assegurando maior confiança social na gestão pública.

5. CONCLUSÃO

A investigação evidenciou que a aplicação consistente de princípios éticos, integrada a mecanismos de compliance e a uma atuação coordenada dos órgãos de controle, fortalece de maneira significativa a capacidade institucional de prevenir e reprimir condutas incompatíveis com o interesse público. As análises permitiram confirmar a hipótese central de que a ética, quando incorporada de forma estruturada à gestão pública, não se limita ao plano normativo, mas produz efeitos concretos na qualidade das decisões e na efetividade das medidas adotadas. Esse achado reforça a compreensão de que a integridade administrativa demanda estratégias articuladas entre prevenção, fiscalização e responsabilização.

Os resultados obtidos apontaram que a articulação entre fundamentos jurídicos sólidos e práticas administrativas transparentes contribui para a legitimação das ações voltadas ao enfrentamento da corrupção. A resposta à questão de pesquisa demonstrou que a promoção da ética atua não apenas como barreira aos desvios, mas também como elemento estruturante para a construção de uma cultura organizacional voltada à probidade. Ao evidenciar a interação entre valores institucionais e mecanismos operacionais, a pesquisa revelou a importância de um alinhamento sistêmico que transcende a atuação pontual dos órgãos de controle.

No campo teórico, a análise reafirma a relevância de conceber a ética administrativa como categoria funcional, capaz de dialogar com o ordenamento jurídico e com a estrutura de governança. Ao inserir a integridade como componente indispensável da gestão pública, ampliam-se as possibilidades de compreensão do fenômeno corruptivo a partir de uma



abordagem mais complexa e integrada. No plano prático, a pesquisa oferece subsídios aplicáveis à formulação de políticas públicas que unam normatividade, gestão eficiente e compromisso ético, criando um ambiente menos propício a condutas ilícitas.

A contribuição para a área de estudo manifesta-se na demonstração de que a ética, articulada a processos de compliance, gera um efeito multiplicador no fortalecimento institucional. Esse efeito resulta da criação de padrões decisórios mais transparentes, do fortalecimento da confiança social e da indução de comportamentos compatíveis com a legalidade. Ao oferecer uma leitura crítica das interações entre instrumentos jurídicos e valores administrativos, a pesquisa contribui para o aperfeiçoamento do debate acadêmico e para o desenho de práticas mais efetivas no serviço público.

A ampliação do conhecimento sobre o tema sugere a necessidade de investigações que aprofundem a compreensão das dinâmicas internas de implementação de programas de integridade, bem como da influência da liderança ética sobre a adesão institucional. Estudos futuros podem explorar diferentes contextos federativos ou setoriais, de forma a verificar a adaptabilidade e a eficácia das estratégias observadas. A diversidade de realidades administrativas oferece um campo fértil para a análise comparada e para a identificação de boas práticas replicáveis.

Em síntese, a pesquisa demonstra que a promoção da ética na administração pública, quando devidamente estruturada e operacionalizada, constitui instrumento eficaz para o combate à corrupção e para o fortalecimento das instituições democráticas. Ao evidenciar a interdependência entre valores éticos, normas jurídicas e mecanismos de governança, o estudo oferece subsídios relevantes para a consolidação de políticas de integridade capazes de produzir impactos duradouros. Tal perspectiva reafirma a centralidade da ética como eixo de transformação da cultura administrativa e de reforço da legitimidade estatal.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAN, José Alexandre Zachia. **Lições sobre probidade administrativa**: de acordo com a Lei 14.230/21. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2022.

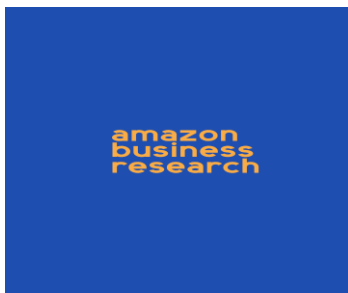
ANTONIK, Luis Roberto. **Compliance, ética e responsabilidade social e empresarial**: uma visão prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

BORGES, Maria Fernanda. **Ética na administração pública**: princípios, desafios e boas práticas. São Paulo: Vetor, 2019.

GONÇALVES, Alexandre Monteiro; SILVA, Clodoaldo Matias; OLIVEIRA, Maria das Graças Maciel. A promoção da ética na administração pública como via de combate à corrupção. **Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA**, [S.l.], v. 7, n. 3, mar. 2023. ISSN 2675-5394.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

NEVES, Edmo Colnaghi. **Compliance empresarial**: o tom da liderança. São Paulo: Trevisan Editora, 2018.



Amazon Business Research (ABR)

ISSN 2595-8909

N 04, p. 1-9, ANO 2025

DOI: <https://doi.org/10.59666/abr.v0i04.4657>

OLIVEIRA, José Carlos Barbosa. **Manual de gestão pública contemporânea**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Ética no serviço público**. Curitiba: Juruá, 2018.

SANTOS, Maria Helena. **Ética e bem comum**: reflexões contemporâneas. São Paulo: Editora Z, 2016.

SBARDELLOTTO, Fábio Roque. Corrupção, fenômeno histórico que desestabiliza a sociedade e o Estado. *In*: FLACH, Michael Schneider (org.). **Ministério Público, sistema de justiça e Constituição Federal**: escrito em homenagem aos 35 anos da Carta Magna. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2023.

SILVA, Clodoaldo Matias. A proteção inabalável da palavra: a análise da imunidade parlamentar no sistema jurídico brasileiro. **Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia**, [S.l.], v. 17, n. 3, jan. 2025. ISSN 2525-4537.

SOLOMON, Robert C. **Ética e excelência**: cooperação e integridade nos negócios. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

VILELA, Roberto. **Ética nos negócios**: reflexões para o mundo corporativo. São Paulo: Editora X, 2019.

7. COPYRIGHT

Direitos autorais: O(s) autor(es) é(são) o(s) único(s) responsável(is) pelo material incluído no artigo.